

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

É do conhecimento geral que os furtos e roubos estão aumentando em qualquer parte da cidade.

Além da livre atuação contra o patrimônio privado, contra o patrimônio público então vale tudo, até tampas de bueiro.

O material usualmente empregado na fabricação dessas tampas era o ferro, material facilmente comercializado pelos ladrões. Daí o interesse deles em roubar as ditas tampas.

Com o tempo, surgiram as tampas feitas em concreto armado, que são utilizadas na vedação de tubulações.

Quanto a esse último material empregado, parece que os malfeitores ainda não o escolheram como alvo de seus “negócios”. Então, na tentativa de criar mecanismos que inibam a atuação dos meliantes, entendemos que a substituição das tampas de bueiros de ferro por tampas de concreto armado vai diminuir os atos de vandalismo, tão freqüentes e livremente perpetrados.

Conto assim com o apoio de meus Pares nesta Casa, para que seja aprovado o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2004.

**HAROLDO DE SOUZA**

**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre as tampas de bueiros no  
Município de Porto Alegre.**

Art. 1º As tampas de bueiros, quando de sua instalação nos logradouros públicos, deverão ser de concreto armado, obedecidas as especificações técnicas exigidas.

Parágrafo único. As tampas de bueiros existentes em ferro deverão ser substituídas por tampas confeccionadas em concreto armado.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.